PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 02 – CENTRO – JACARACI – BA
CEP 46310-000 FONE: (77) 3466-2433 / 2151 FAX (77)3466-2151

CNPJ 13.677.109/0001-00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LICENÇA UNIFICADA

PORTARIA SEMAMA LU Nº. 010 / 2020

VALIDADE – 20 / 10 / 2022

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI ESTADO DA BAHIA

NOME DE FANTASIA: PREFEITURA DE JACARACI

O Prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA N° 237/97, Decreto estadual Nº 7.967/01 que regulamenta a lei estadual N° 7.799/01, Decreto estadual N° 8.167/02, Lei estadual N° 12.377/2011, Decreto estadual N° 11.235/08, Resolução CEPRAM N° 3.925/09, Resolução CEPRAM 4.327 – 2013 e suas alterações, Lei Federal 12.651/2012 e Código Ambiental Municipal N°133/2002, com parecer técnico, jurídico e do CONDEMA favoráveis ao pleiteado, resolve:Resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA à Prefeitura Municipal de Jacaraci, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 13.677.109/0001-00, com sede na Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º pavimento, Centro, CEP: 46.310 – 000 – Jacaraci – Bahia, com o fim exclusivo de **Execução da Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Irundiara**, localizada na Fazenda Tamanduá, município de Jacaraci – Bahia, desde que atenda às seguintes condicionantes:

1. Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado;

2. Não haja supressão da vegetação nativa;

3. O empreendimento deverá sempre estar em conformidade com a legislação ambiental do município;

4. Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;

5. Não cause danos ambientais;

6. Permitir livre acesso ao imóvel, a qualquer tempo, aos funcionários da Secretaria do Meio Ambiente (SEMAMA), no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização,

disponibilizando os documentos relativos à regularização ambiental das atividades ali desenvolvidas;

7. A requerente auxilie no programa ambiental do Município;

8. Elaborar e executar Programa de Educação Ambiental e prevenção de acidentes junto aos funcionários e operários.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 20 de outubro de 2020.

Procurador Jurídico

Técnico Avaliador de Impacto Ambiental
João Mário Alves Souza

Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CODEMA
Claudio Hermes de Souza

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal